



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - M. G.

LEI Nº 732/74.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a doar a/ COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DA ZONA DE MIRANDIPOLIS DE CARMO DO PARANAÍBA, o terreno compreendido pelos seguintes Lotes: Quadra nº 198 sendo os lotes/ nºs. 1-2-3-4, medindo 14 x 24 metros, com área total de 336,00 ms² cada; e os lotes nºs 5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-19-20-21-22-23-24-25-26-27 e 28 da mesma quadra, medindo 12x30 metros, com área total 360,00 ms² cada; e os lotes da quadra nº 199 sendo: lotes nºs. 1-2-3-4, medindo 14x24 ms com área total de 336,00 ms² cada e os lotes nºs 5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-19-20-21-22-23-24-25-26-27 e 28, medindo 12x30 metros, com área total de 360,00/ ms² cada.

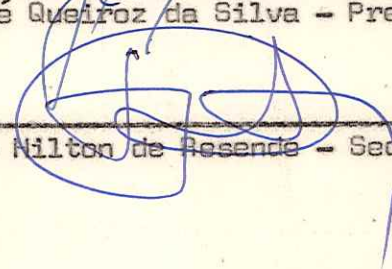
ARTIGO 2º) - O terreno objeto desta doação, destina-se para construção de prédios para a montagem de máquinas de beneficiar café e outras. - Tenda a mesma Cooperativa o prazo de 03 (três) anos) para a edificação das benfeitorias a contar da data da sanção desta Lei, caso contrário, o terreno voltará ao Patrimônio Municipal.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 20 de maio de 1.974.



José Queiroz da Silva - Prefeito



Hélio Nilton de Resende - Secretário